SAMAE | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Campos Novos - SC



CONTRATO CNO 53/2021

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, SC** E A EMPRESA **HEXIS CIENTÍFICA LTDA** PARA AQUISIÇÃO DE
ELETRODOS PARA EQUIPAMENTO MULTI PARAMETRO,
INCLUINDO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos - SC, sito à Rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob n.º 83.158.105/001-09, e a empresa HEXIS CINETIFICA LTDA, com sede na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 385 – Distrito Industrial – Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob nº 53.276.010/0001-10, doravante neste ato, denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, sendo a primeira representada por seu Diretor, Sr. Alexandre Kunen, portador do CPF nº 023.331.319-26 e a segunda por Kellen Cristina Giatti, portador do CPF nº 223.040.878-09, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do Processo Licitatório nº CNO 25/2021, Inexigibilidade de Licitação CNO nº 02/2021, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de eletrodos para equipamento multi parâmetro, incluindo serviço de calibração.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, o seguinte documento, cujo teor é de pleno conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes, especialmente as constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO

SAMAE | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Campos Novos - SC



3.1. O objeto do presente Contrato será realizado com a execução do serviço e aquisição do equipamento e peças.

CLÁUSULA IV - DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1. O gestor deste Contrato é Nádia Thomé Filippi, lotada na Estação de Tratamento de Água do SAMAE, telefone: (49) 3541 1844.
- 4.2. O fiscal deste Contrato é Joel Francisco Fagundes, na Estação de Tratamento de Água do SAMAE, telefone: (49) 3541 1844.

CLÁUSULA V - DOS PREÇOS

5.1. O valor global ora contratado é de **R\$ 13.675,61 (Treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, de acordo com o preço consignado na proposta apresentada:

Descrição	Unid.	Quant.	VIr. Unit.	VIr. Total
Eletrodo OD luminescência LDO intellical cabo 3mts - Marca Hach	Unid.	1	R\$ 8.210,77	R\$ 8.210,77
Eletrodo condutividade intellical cabo 3mts - Marca Hach	Unid.	1	R\$ 4.936,41	R\$ 4.936,41
Certificado de calibração RBC sonda de condutividade	Sv.	1	R\$ 330,47	R\$ 330,47
Certificado de calibração de termômetro digital interno	Sv.	1	R\$ 197,96	R\$ 197,96

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 6.1. O SAMAE efetuará o pagamento do objeto desta licitação em até 10 dias após a realização do serviço estando de acordo com o solicitado.
- 6.2. A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente e também indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

SAMAE | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Campos Novos - SC



- 6.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento e execução dos serviços contratados, constituindo-se na única remuneração devida.
- 6.4. O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.
- 6.5. Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VII – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

Subcláusula Única: É de total responsabilidade da CONTRATADA a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

a. Não prestar declaração ou informação, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, a respeito do objeto do presente contrato ou a ele inerentes;

SAMAE | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Campos Novos - SC



- Adquirir todo o equipamento necessário à execução da prestação dos serviços objeto deste
 Contrato;
- c. Arcar com a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- d. Após a convocação, firmar o Contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- e. Cumprir o prazo de entrega;
- f. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- g. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas:
- h. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- i. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, carga e descarga e quaisquer outros que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA IX – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

- 9.1. Será de responsabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE de Campos Novos/SC:
 - a) Fiscalizar a entrega do objeto;
 - b) Realizar o pagamento no prazo estabelecido.

SAMAE | SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Campos Novos - SC

c) A CONTRATANTE se obriga a facilitar à CONTRATADA acesso a informações necessárias

à execução dos serviços explícitos neste Contrato;

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de

interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da

Lei nº 8.666/93, contando que haja comunicação escrita da parte interessada com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA XI – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

11.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93, suas

alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as

disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII – DA VIGÊNCIA

12.1. O Presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 60 dias.

CLÁUSULA XIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária do Exercício

de 2021 consignadas no:

PROJETO/ATIVIDADE: 2.059

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00.0600

CLÁUSULA XIV - DO FORO

SAMAE | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Campos Novos - SC



14. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos-SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato, de direito, na presença das testemunhas abaixo. Estando justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores e rubricadas para todos os fins.

Campos Novos - SC, 03 de Dezembro de 2021.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
 Alexandre Kunen	Kellen Cristina Giatti
Diretor do SAMAE	HEXIS CIENTÍFICA LTDA
Testemunhas:	
Nádia Thomé Filippi CPF: 041.479.009-09	Joel Francisco Fagundes CPF: 543.523.209-00